DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

= LEI MUNICIPAL N. º 1.953/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 =

(DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DOAR À COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL OS MATERIAIS UTILIZADOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ERNERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO INDUSTRIAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Autorizado a doar, sem encargos, mediante contrato de incorporação junto à companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, os materiais constantes no anexo I, utilizados na rede de distribuição de energia elétrica do Distrito Industrial I, criado pela Lei Municipal nº. 1.237/2005, de 11 de maio de 2005.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Extraordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 14 de dezembro de 2021 – Projeto de Lei n.º 066/2021 de 13 de dezembro de 2021).

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS A SEREM DOADOS

ITEM
ILUMINAÇÃO DAS VIAS
Chave fusível base ´C´ para 15 kV/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA, com fusível
Cabo de cobre de 35 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C
Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C
Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 70 mm²
Transformador de potência trifásico de 75 kVA, classe 15 kV, a óleo
Poste de concreto circular, 200 kg, H = 11,00 m
Poste de concreto circular, 1000 kg, H = 12,00 m
Poste de concreto circular, 600 kg, H = 12,00 m
Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m
Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m
Luminária fechada para iluminação pública tipo pétala pequena
Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal ou tubular, base E40 de 150 W
Conector split-bolt para cabo de 25 mm², latão, simples
Conector olhal cabo/haste de 5/8´
Cruzeta de madeira de 90 x 115 x 3500 mm
Cordoalha de aço galvanizado, diâmetro de 1/4´ (6,35 mm)
Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária
Para-raios de distribuição, classe 12 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero
Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 150 W / 220 V
Projeto Técnico de elétrica
Mão de obra- instalação e serviços elétricos

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

= LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 001/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 =

(ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 005/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013 PARA MODIFICAR O ARTIGO PRIMEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 005/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Artigo 1º. – Fica fixada em 1.º de janeiro de cada ano a data-base para fins de revisão geral anual da remuneração e subsídio dos servidores públicos do Poder Legislativo, do Executivo, das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, dos Secretários Municipais e de seus equivalentes hierárquicos, nos termos do disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal."

Artigo 2.º - Ficam mantidas as demais disposições legais da Lei Complementar Municipal n.º 005/2013.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

(Aprovado em primeira votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 30 de novembro de 2021 e em segunda votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 14 de dezembro de 2021 – Projeto de Lei Complementar n.º 001/2021 de 18 de novembro de 2021).